



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**



RECEBIDO

13/10/2020
[Signature]

Processo Legislativo nº 70/2020

Projeto de Lei do Executivo nº 2.439 de 02 de outubro de 2020

Parecer jurídico nº: 74/2020- AJ

O projeto de Lei nº 2.439 de 02 de outubro de 2020 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por redução no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), os quais serão utilizados na secretaria da educação sendo os valores repassado as escolas da rede básica de ensino para a aquisição de materiais necessários para a segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação em relação ao COVID19.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso V que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais; e deliberar sobre créditos extraordinários abertos pelo Executivo;

Assim, a Câmara possui competência para autorizar a abertura de créditos especial por redução no orçamento de 2020, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 09 de outubro de 2020.

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883